

Lei nº 249/2001 de 07 de Dezembro de 2001.

Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itaiçaba, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

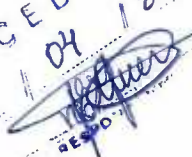
**Art. 2º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a Legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei municipal nº142 de 08 de Maio de 1995.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 07 de Dezembro de 2001.

  
**JOSÉ RIBAMAR BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBIDO  
15 / 04 / 2002  
  
RESPO